

## LEI NÚMERO 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2001

- Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Santo Antonio do Leste para o exercício financeiro de 2001.

**Pedro Luiz Brunetta**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º**- O orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Santo Antonio do Leste a para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa Despesa em R\$ 3.705,000,00 (três milhões, setecentos e cinco mil reais) discriminados pêlos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguintes desdobramento:

<b>1. EXECUTIVO MUNICIPAL</b> -----	<b>3.705,000,00</b>
1- RECEITAS CORRENTES -----	3.694.000,00
1.1 - Receita Tributária-----	155.000,00
1.2 - Receita Patrimonial -----	1.000,00
1,3 - Receita de Serviços-----	1.000,00
1.4 - Transferencias Correntes-----	3.524.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes-----	13.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL-----	11.000,00
2.1 - Transferências de Capital -----	8.000,00
2.2 – Outras Receitas de Capital-----	3.000,00

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei.

<b>1. DESPESA PÔR FUNÇÃO DE GOVERNO</b> -----	<b>3.705.000,00</b>
---	---------------------

1.1 - Legislativa -----	240.000,00
1.3 - Administração e Planejamento -----	504.200,00
1.4 - Agricultura-----	213.000,00
1.5 - Comunicações -----	15.000,00
1.8 - Educação e Cultura -----	1.315.000,00
1.9 - Energia Recursos Minerais-----	130.000,00
1.10 - Habitação e Urbanismo -----	90.000,00
1.13 - Saúde Saneamento -----	643.000,00
1.15 - Assistência e Previdência-----	302.605,63
1.16 - Transportes -----	200.000,00
1.99 - Reserva de Contingência -----	52.194,37

**2. DESPESA PÔR ÓRGÃOS DO GOV. ADMINISTRAÇÃO ----- 3.705.000,00**

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL -----	240.000,00
2.1.1 - Gabinete da Presidência -----	240.000,00
2.2 - GABINETE DO PREFEITO-----	145.500,00
2.2.1 - Chefia de Gabinete -----	133.500,00
2.2.2 - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente ---	12.000,00
2.3 - SECRET.FINANC.ADMINIST.PLANEJAMENTO -----	292.805,63
2.3.1 - Gabinete do Secretario -----	128,805,63
2.3.2 - Departamento de Tributação-----	41.000,00
2.3.3 - Departamento de Contabilidade e Orçamento -----	41.000,00
2.3.4 - Departamento de Tesouraria -----	41.000,00
2.3.5 - Departamento Pessoal -----	41.000,00
2.4 - SECRET.EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO -----	1.295.125,00
2.4.1 - Gabinete do Secretario -----	55.000,00
2.4.2 - Departamento de Educação e Cultura -----	1.010.125,00
2.4.3 - Departamento de Desporto-----	65.000,00
2.4.4 - Fundo do Ensino Fundamental Municipal - FUEFUM-----	150.000,00
2.4.5 - Fundo Municipal do Salário Educação -----	15.000,00
2.5 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO-----	628.000,00
2.5.1 - Gabinete do Secretario -----	55.000,00
2.5.2 – Fundo Municipal de Saúde -----	573.000,00
2.6 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -----	243.375,00
2.6.1 - Gabinete do Secretario -----	214.875,00
2.6.2 - Fundo Municipal de Assistência Social-----	28.500,00
2.7 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E URBANOS -----	615.000,00
2.7.1 - Gabinete do Secretario -----	360.000,00
2.7.2 - Departamento de Serviços Urbanos -----	55.000,00
2.7.3 - Departamento de Estradas e Rodagem -----	200.000,00
2.8 - SEC.AGRIC.INDUST.COM.MEIO AMBIENTE-----	193.000,00
2.8.1 - Gabinete do Secretario -----	193.000,00

2.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA -----	52.194,37
<b>3. - DESPESA PÔR CATEGORIA ECONÔMICA -----</b>	<b>3.705.000,00</b>
3.1. - DESPESAS CORRENTES-----	2.826.305,63
3.1.1 - Despesas de Custeio -----	2.005.725,00
3.1.2 - Transferencias Correntes -----	820.580,63
3.2. - DESPESAS DE CAPITAL -----	826.500,00
3.2.1 - Investimentos-----	816.500,00
3.2.2 - Inversões Financeira -----	10.000,00
2.99 - Reserva de Contingência -----	52.194,37
<b>4. DESPESA POR PROGRAMA DE TRAB. DO GOVERNO -----</b>	<b>3.705.000,00</b>
4.01 - Legislativa-----	240.000,00
4.07 - Administração-----	511.200,00
4.08 - Administração Financeira -----	82.000,00
4.09 - Planejamento Governamental -----	41.000,00
4.14 - Produção Vegetal -----	20.000,00
4.15 - Produção Animal -----	78.000,00
4.16 - Abastecimento -----	30.000,00
4.18 - Promoção e Extensão Rural -----	10.000,00
4.22 - Telecomunicações-----	15.000,00
4.41 - Educação da Criança de 0 a 6 Anos-----	79.875,00
4,42 - Ensino Fundamental -----	1.100.125,00
4.46 - Educação Física e Desporto -----	45.000,00
4.47 - Assistência a Educandos -----	45.000,00
4.48 - Cultura -----	20.000,00
4.58 - Urbanismo -----	35.000,00
4.60 - Serviço de Utilidade Pública -----	110.000,00
4.62 - Indústria -----	90.000,00
4.75 - Saúde -----	643.000,00
4.81 - Assistência-----	220.500,00
4.84 - Pasesep -----	37.105,63
4.88 - Transporte Rodoviário -----	200.000,00
4.99 – Reserva de Contingência -----	52.194,37

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo municipal na forma da lei autorizado a:

a). - Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta pôr cento) do total da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei

4.320/64, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal no.4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2001. **Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste em 02 de Janeiro de 2001.

PEDRO LUIZ BRUNETTA  
Prefeito Municipal